

**LEI Nº 770/2026**

**PACUJÁ/CE, 09 DE JUNHO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO**, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o valor da remuneração mínima do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Pacujá/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 09 DE JUNHO DE 2026.**

---

**PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO**  
Prefeito Municipal